



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisvan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria n° 486/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. RONALDO ADRIANO DA SILVA, portador do CPF n.º 011.049.234-08 do cargo de COORDENADORIA DA CAPACITAÇÃO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria n° 487/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 064.258.644-60 do cargo de COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria n° 488/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. JOSI FLÁVIO DA SILVA, portador do CPF n.º 008.847.994-33 do cargo de COORDENADORIA DA ARBITRAGEM, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria n° 489/2024

Itajá/RN, 04 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal de Itajá, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito (II, alínea "I", art. 1º, da Lei Complementar n 64/90);

Considerando que o Servidor CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, matrícula n° 060/2002, lotado no cargo de motorista, protocolizou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, a partir da data de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral municipal de 2024.

§1º - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária ou tenha seu registro indeferido em decisão transitada em julgado, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais no primeiro dia útil subsequente.

§2º - O servidor que permaneça no gozo da licença após o indeferimento de sua candidatura seja na convenção partidária ou pela justiça eleitoral, terá registrado como dias de falta sem justificativa o período de gozo após qualquer desses eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria n° 490/2024

Itajá/RN, 04 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERIBERTO FERREIRA DA SILVA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal de Itajá, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito (II, alínea "I", art. 1º, da Lei Complementar n 64/90);

Considerando que o Servidor ERIBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 164/2002, lotado no cargo de Operador de Micro, protocolizou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal ERIBERTO FERREIRA DA SILVA, a partir da data de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral municipal de 2024.

§1º - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária ou tenha seu registro indeferido em decisão transitada em julgado, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais no primeiro dia útil subsequente.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

§2º - O servidor que permaneça no gozo da licença após o indeferimento de sua candidatura seja na convenção partidária ou pela justiça eleitoral, terá registrado como dias de falta sem justificativa o período de gozo após qualquer desses eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 491/2024

Itajá/RN, 04 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADORA (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal de Itajá, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito (II, alínea "I", art. 1º, da Lei Complementar n 64/90);

Considerando que a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 166/2002, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, protocolizou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADORA, no pleito eleitoral municipal de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, a partir da data de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral municipal de 2024.

§1º - Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária ou tenha seu registro indeferido em decisão transitada em julgado, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais no primeiro dia útil subsequente.

§2º - O servidor que permaneça no gozo da licença após o indeferimento de sua candidatura seja na convenção partidária ou pela justiça eleitoral, terá registrado como dias de falta sem justificativa o período de gozo após qualquer desses eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 492/2024

Itajá/RN, 04 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JEILMA DA COSTA BEZERRA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADORA (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal de Itajá, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito (II, alínea "I", art. 1º, da Lei Complementar n 64/90);

Considerando que a Servidora MARIA JEILMA DA COSTA BEZERRA, matrícula nº 198/2002, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, protocolizou requerimento, solicitando

afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADORA, no pleito eleitoral municipal de 2024; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal MARIA JEILMA DA COSTA BEZERRA, a partir da data de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral municipal de 2024.

§1º - Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária ou tenha seu registro indeferido em decisão transitada em julgado, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais no primeiro dia útil subsequente.

§2º - O servidor que permaneça no gozo da licença após o indeferimento de sua candidatura seja na convenção partidária ou pela justiça eleitoral, terá registrado como dias de falta sem justificativa o período de gozo após qualquer desses eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 493/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ALEXANDRE VICENTE GOMES, portador do CPF nº 084.891.194-65 para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 494/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MIKAELI RAFAELA CARAPUÇA DA SILVA, portador do CPF nº 118.544.574-97 para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 495/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANTONIA DANTAS DE MOURA TOMAZ, portadora do CPF nº 502.910.254-04 do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELICIANO DA ROCHA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 496/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CLEIANE SIMONE DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 086.206.214-40 do cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELICIANO DA ROCHA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 497/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora LUENIA BRUNA DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº 700.011.374-09 do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA CÂNDIDA DA SILVA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 498/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JADNA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 102.646.284-38 do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA CÂNDIDO DA SILVA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora ROSANA MARIA FRUTUOSO, portadora do CPF nº 080.162.544-03 do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 500/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANTONIA DANTAS DE MOURA TOMAZ, portadora do CPF nº 502.910.254-04 para o cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LEÃO CHIMBINHA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLEIANE SIMONE DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 086.206.214-40 para o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELICIANO DA ROCHA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 502/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUENIA BRUNA DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº 700.011.374-09 para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA CÂNDIDO DA SILVA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 503/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JADNA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 102.646.284-38 para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LEÃO CHIMBINHA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 504/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ROSANA MARIA FRUTUOSO, portadora do CPF nº 080.162.544-03 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELICIANO DA ROCHA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 505/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA JESSICA CAVALCANTE RODRIGUES, portadora do CPF nº 700.011.724-92 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO Nº 010407/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

Fica efetivada a ADESÃO Nº 010407/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024, cuja o objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), conforme especificações e quantidades contidos em Edital.

Declaro a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, como apta para o fornecimento dos produtos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Itajá/RN, 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010407/2024
ADESÃO Nº 010407/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024.

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.198.597/0001-07, com sede na R PROJETADA, SN, LOTE: 04, DISTRITO INDUSTRIAL I, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000.
OBJETO: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), conforme especificações e quantidades contidos em Edital.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.
VIGÊNCIA: 04/07/2024 À 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 109/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 2.285.542,80 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Itajá/RN, 04 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

REQUERIMENTO DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ao Prefeito Municipal de Itajá/RN
Ilustríssimo Senhor,
Alaor Ferreira Pessoa Neto

Eu, Maria Jeilma da Costa Bezerra, inscrito no CPF sob nº 012.270.234-48, RG nº 1.813.861, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, segundo Termo de Posse nº 198/2002 de 28 de fevereiro de 2002 na Prefeitura Municipal de Itajá/RN, venho requerer a Vossa Senhoria meu afastamento das atividades profissionais para concorrer às eleições municipais de 2024 ao cargo de Vereadora no município de Itajá/RN, conforme a legislação eleitoral.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, ao órgão setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itajá/RN, 03 de julho de 2024


Maria Jeilma da Costa Bezerra
CPF nº 012.270.234-48

REQUERIMENTO DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ao Prefeito Municipal de Itajá/RN
Ilustríssimo Senhor,
Alaor Ferreira Pessoa Neto

Eu, Josi Flávio da Silva, inscrito no CPF sob nº 008.847.994-33, RG nº 001.602.716, ocupante do cargo de Coordenador de Arbitragem na Prefeitura Municipal de Itajá/RN, venho requerer a Vossa Senhoria meu afastamento das atividades profissionais para concorrer às eleições municipais de 2024 ao cargo de Vereador no município de Itajá/RN, conforme a legislação eleitoral.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, ao órgão setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itajá/RN, 01 de julho de 2024


JOSI FLÁVIO DA SILVA
CPF nº 008.847.994-33

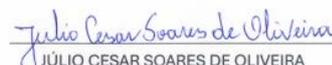
REQUERIMENTO DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ao Prefeito Municipal de Itajá/RN
Ilustríssimo Senhor,
Alaor Ferreira Pessoa Neto

Eu, Júlio Cesar Soares de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 064.258.644-60, RG nº 002.469.716, ocupante do cargo de Coordenador de Educação e Comunicação em Saúde na Prefeitura Municipal de Itajá/RN, venho requerer a Vossa Senhoria meu afastamento das atividades profissionais para concorrer às eleições municipais de 2024 ao cargo de Vereador no município de Itajá/RN, conforme a legislação eleitoral.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, ao órgão setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itajá/RN, 01 de julho de 2024


JÚLIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA
CPF nº 064.258.644-60



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

REQUERIMENTO DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ao Prefeito Municipal de Itajá/RN
Ilustríssimo Senhor,
Alaor Ferreira Pessoa Neto

Eu, Ronaldo Adriano da Silva, inscrito no CPF sob nº 011.049.234-08, RG nº 002.125.470, ocupante do cargo de Coordenador de Capacitação na Prefeitura Municipal de Itajá/RN, venho requerer a Vossa Senhoria meu afastamento das atividades profissionais para concorrer às eleições municipais de 2024 ao cargo de Vereador no município de Itajá/RN, conforme a legislação eleitoral.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, ao órgão setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itajá/RN, 01 de julho de 2024

Ronaldo Adriano da Silva
RONALDO ADRIANO DA SILVA
CPF nº 011.049.234-08

REQUERIMENTO DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ao Prefeito Municipal de Itajá/RN
Ilustríssimo Senhor,
Alaor Ferreira Pessoa Neto

Eu, Carlos Marcondes Matias Lopes, inscrito no CPF sob nº 942.562.504-25, RG nº 1.412.780, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, conforme matrícula/portaria nº 060/2002, venho requerer meu afastamento das atividades profissionais para concorrer às eleições municipais de 2024 ao cargo de Vereador no município de Itajá/RN, conforme a legislação eleitoral.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, ao órgão setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itajá/RN, 01 de julho de 2024

Carlos Marcondes Matias Lopes
CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES
CPF nº 942.562.504-25

REQUERIMENTO DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ao Prefeito Municipal de Itajá/RN
Ilustríssimo Senhor,
Alaor Ferreira Pessoa Neto

Eu, Eriberto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 026.380.824-65, RG nº 1.544.835, ocupante do cargo efetivo de Operador de Micro conforme matrícula/portaria nº 164/2002 em exercício na Prefeitura Municipal de Itajá/RN, venho requerer a Vossa Senhoria meu afastamento das atividades profissionais para concorrer às eleições municipais de 2024 ao cargo de Vereador no município de Itajá/RN, conforme a legislação eleitoral.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, ao órgão setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itajá/RN, 01 de julho de 2024

Eriberto Ferreira da Silva
ERIBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 026.380.824-65

REQUERIMENTO DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ao Prefeito Municipal de Itajá/RN
Ilustríssimo Senhor,
Alaor Ferreira Pessoa Neto

Eu, Maria da Conceição dos Santos, inscrito no CPF sob nº 050.023.714-00, RG nº 002.222.168, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, segundo Termo de Posse nº 166/2002 de 28 de fevereiro de 2002 na Prefeitura Municipal de Itajá/RN, venho requerer a Vossa Senhoria meu afastamento das atividades profissionais para concorrer às eleições municipais de 2024 ao cargo de Vereadora no município de Itajá/RN, conforme a legislação eleitoral.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, ao órgão setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itajá/RN, 03 de julho de 2024

Maria da Conceição dos Santos
Maria da Conceição dos Santos
CPF nº 050.023.714-00

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2398 – Itajá/RN, 04 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES

À

MELÂNIA OLIVEIRA MATIAS DANTAS,
SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ITAJÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ – CMSI

ANTONIO CARLOS CABRAL, brasileiro, casado, aux. administrativo, inscrito no CPF sob o nº 050.956.754-12, residente e domiciliado na rua: José Devoci Lopes, 60, Iguaraçu – Itajá/RN, email: antonioCarlositaja@hotmail.com e telefone 84 9 9906-5047, venho por meio deste requerer meu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

Itajá/RN 03 de Julho de 2024.


ANTONIO CARLOS CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajá – CMSI.

EM BRANCO

CARTA DE RENÚNCIA

À

Antonio Carlos Cabral
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajá

Assunto: Carta de Renúncia

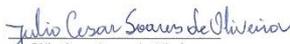
Prezado Antonio Carlos Cabral,

Eu, Júlio Cesar Soares de Oliveira, portador do CPF 064.258.644-60, venho por meio desta manifestar minha renúncia ao cargo de Conselheiro de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Itajá.

Esta decisão se deve ao fato de que irei me dedicar integralmente à minha candidatura política, e acredito que é de suma importância que o cargo seja ocupado por alguém que possa dedicar-se plenamente às responsabilidades e aos compromissos que ele exige.

Gostaria de agradecer a oportunidade de ter participado do Conselho e contribuído para a saúde e bem-estar da comunidade. Desejo que o Conselho continue a alcançar grandes conquistas e que novos desafios sejam superados com sucesso.

Atenciosamente,


Júlio Cesar Soares de Oliveira.

Agradeço pela compreensão e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO